



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

Lei n. 946, de 18 de junho de 2013

*AUTORIZA A BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Setor de Controle do Patrimônio, autorizado a proceder a baixa do Patrimônio Municipal, dos bens móveis inservíveis, constantes do anexo a presente Lei.

Art. 2º - Os referidos bens, objeto de avaliação através de Comissão Especial, nomeados pelo Decreto Municipal nº 020/2013, não serão objeto de processo de alienação, em virtude das precárias condições dos mesmos e considerados sem valor comercial.

Art. 3º - As despesas para o cumprimento do presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, em 18 de junho de 2013.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita